



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 167/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
CRIA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E NORMATIZA PROCESSO
DE SELEÇÃO PÚBLICO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Baldim torna-se pública e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas de funções públicas de Nível Médio, dos quadros das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, para as funções públicas de Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Município de Baldim, observados os termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Complementar nº 96/2019, e demais normas contidas neste Edital.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada "Comissão Especial de Seleção" com competência para escolha do(a) candidato(a) a ser contratado(a) para executar serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e tendo como secretário o segundo:

- I- Lais Evangelina Gomes de Freitas
- II- Clarice Helena Nunes Soares
- III- Maria de Fátima Ferreira De Paula
- IV- Helen Christiane Alves dos Santos
- V - Rita De Cassia Ferreira Tameirao Palhares
- VI - Andrea Aparecida Soares Ferreira

Art.3º Ficam abertas as inscrições do processo seletivo para as funções públicas Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Município de Baldim.

Parágrafo único. A contratação mencionada no *caput* deste artigo será por prazo indeterminado e ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 4º A data de inscrições, remuneração, carga horária, prazo da contratação, condições para habilitação, critérios para seleção, prazos e procedimentos estão previstos no Edital nº 02/2021 que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim, 16 de setembro de 2021.

Fabricao Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Fabricio Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim

Secretaria Municipal de Saúde de Baldim Matrícula: 3166
Rua Raimundo dos Reis, 435, Centro Baldim-MG

PUBLICADO

Data 16 / 09 / 2021

Local: Quadro Oficial

Jm Tomaz
Alécia Tomaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS
N.º 02/2021
PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de **20/09/2021 a 18/10/2021**, as inscrições para o Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de funções públicas, através de contrato por prazo indeterminado, não gerando qualquer vínculo de efetivação com o Município de Baldim, dada a natureza transitória da função a ser exercida.

1. - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Baldim, sob a responsabilidade por Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e no que este for omissivo, pela Lei Municipal n.º 581/1997, de 06 de janeiro de 1997, que regulamenta a Contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, pela Lei n.º 839 de 25/05/2007 que dispõe sobre a contratação para o programa de saúde da família e pela Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie e demais normas pertinentes à contratação.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 06 (seis) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Baldim (MG), com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. OBJETO.

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento da função abaixo relacionada, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital:

Secretaria Municipal de Saúde de Baldim
Rua Raimundo dos Reis, 435, Centro Baldim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Secretaria Municipal de Saúde

Quadro 1

FUNÇÕES/LOCALIDADE	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL R\$	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (Comunidade de Botafogo)	NÍVEL MÉDIO	1.550,00	Cadastro reserva	40h/sem	ISENTO
Agente Comunitário de Saúde (Comunidade de Vila Amanda)	NÍVEL MÉDIO	1.550,00	Cadastro reserva	40h/sem	ISENTO
Agente Comunitário de Saúde (Comunidade de Sumidouro)	NÍVEL MÉDIO	1.550,00	Cadastro reserva	40h/sem	ISENTO
Agente Comunitário de Saúde (Comunidade de Vargem Grande)	NÍVEL MÉDIO	1.550,00	01 Vaga Cadastro reserva	40h/sem	ISENTO

2.2 O Agente Comunitário de Saúde cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o candidato que não se adequar a mesma.

2.3 Descrição das atribuições das funções dos Agentes Comunitário de Saúde conforme Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) consolidado nº 12 e lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

a) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Secretaria Municipal de Saúde

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

3. – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Será mantida lista dos classificados para o local da vaga pleiteada em ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

3.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

3.3 – A inobservância do disposto no item 3.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Secretaria Municipal de Saúde

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de três etapas:

- 1º etapa: Inscrição - caráter eliminatório;
- 2ª etapa: Prova Objetiva - caráter classificatório e eliminatório;
- 3º etapa: Curso de Formação e Prática - caráter eliminatório.

Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

4.1 – Requisitos

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;
- b) Residir na área da comunidade em que concorrer a vaga, desde a data de publicação do presente Edital para o exercício da atividade da função de Agente Comunitário de Saúde, áreas estas relacionadas no quadro 01, do presente edital, conforme inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006;
- c) Ter completado 18 anos de idade;
- d) Estar no pleno gozo dos Direitos Políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares para os homens;
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Baldim- MG;

4.2 - Documentos necessários para inscrição:

As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim situada na Rua Raimundo Reis nº 435, centro, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 horas às 16:00 horas, entre os dias **20/09/2021 a 08/10/2021**.

Serão necessários cópias dos seguintes documentos e os originais para conferência.

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atual
- d) Carteira Profissional;
- e) Comprovante escolaridade;
- f) Ficha cadastral devidamente preenchida (ANEXO I).

5. TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1- Isento

6. – DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Secretaria Municipal de Saúde

6.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

7. – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto, de acordo com o Horário de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição, conforme subitem 5.2.1. Não haverá tolerância no horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando ao candidato que chegar após o fechamento dos portões, vedada a entrada no local respectivo e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.

7.3 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura. Em caso de perda do Comprovante Definitivo de Inscrição, o candidato poderá consultar a lista de homologação. No dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo no local de sua realização. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do Processo Seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

7.4 O candidato, sob pena de sua eliminação do Processo Seletivo, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas. Igualmente, será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas. O candidato poderá levar o caderno de prova após permanência mínima de 60 (sessenta) minutos dentro de sala.

7.5 Também será eliminado do Processo Seletivo, assegurado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que:

- a) praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
- b) tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
- c) valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;
- d) tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, "walkmans", gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou

Secretaria Municipal de Saúde de Baldim
Rua Raimundo dos Reis, 435, Centro Baldim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM Secretaria Municipal de Saúde

similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, "pagers", "beeps", entre outros;

e) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;

f) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;

g) portar armas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.

7.6 É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

7.7 O candidato deverá preencher a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.8 Será considerada **nula** a Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e/ou sem assinatura. O candidato será considerado **AUSENTE**. Não serão atribuídos pontos das questões rasuradas ou em branco, bem como divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

7.9 A duração das Provas Objetivas será de **04:00 h (QUATRO HORAS)**, sendo permitida a saída dos candidatos da sala com o caderno de provas.

7.10 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.

7.11 O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado, após a realização das provas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Baldim/Secretaria Municipal de Saúde.

7.12 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

7.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.14 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.

7.14 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, no decurso de 60 (sessenta) minutos das provas.

8. DAS PROVAS

8.1 – O processo seletivo constará de prova, na forma adiante estabelecida:

8.1.1 - Das Provas.

Secretaria Municipal de Saúde de Baldim
Rua Raimundo dos Reis, 435, Centro Baldim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM Secretaria Municipal de Saúde

8.1.2 – A prova será escrita, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, contará 50 (cinquenta) questões, totalizando 100 (cem) pontos, com duração de 04 (quatro) horas, tudo de acordo com os programas constantes do anexo II deste Edital e será realizada no dia **22 de Outubro de 2021 (sexta-feira)**, com início as 08:00 horas, na Escola Municipal São Bernardo, situada na Rua Padre Teodorico, 126, centro, Baldim. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não alcançar o mínimo de 60 (sessenta) pontos, na prova.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - A Classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos nas provas.

9.2 - Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

9.2.1 - Maior nota na prova objetiva;

9.2.2 - Maior idade do candidato.

9.3 – A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados e será publicado no quadro de avisos da Prefeitura/Secretaria Municipal de Baldim.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Caberá recurso contra:

10.1.1 - Questão da prova, desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

10.1.2 - Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;

10.1.3 - O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

10.1.4 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Baldim, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

10.1.5 - Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

10.1.6 - For protocolado fora do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Secretaria Municipal de Saúde

10.1.7 - Não estiver fundamentado;

10.1.8 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

10.1.9 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

10.1.10 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;

10.1.11 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim situada na Rua Raimundo Reis nº 435, centro, no horário de 13:00 horas às 16:00 horas.

11 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1 - Os candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo.

11.2 - A contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade física e mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo município.

11.3 - O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de função pública, deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos ou fotocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos:

- a - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- b - Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- d - Carteira de Identidade;
- e - Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- f - Carteira Profissional;
- g - Cartão do CPF;
- h - Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura Municipal;
- i - Comprovante de Residência;

11.4 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo público, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Secretaria Municipal de Saúde

12 – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

Os candidatos classificados participarão do curso de formação inicial conforme Lei Federal nº 11350 a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a participação ou frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das horas-aulas inabilitará o candidato e ensejará a não contratação.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os candidatos aprovados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua notificação para a assinatura do contrato;

13.2 – Decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o candidato será considerado desistente;

13.3 - Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão de Seleção;

13.4 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

13.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;

13.6 - A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído;

13.7 - Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Baldim;

13.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

13.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período;

13.10 - O município de Baldim não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, publicações ou apostilas referentes a este Processo Seletivo;

13.11 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter conhecimento pleno, de que sua contratação e possível transferência posterior, poderá ocorrer para qualquer unidade nos limites territoriais do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Secretaria Municipal de Saúde

13.12 - A contratação originada deste processo seletivo será de caracter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado;

13.13 – A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;

13.14 - O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baldim, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;

13.15 - Caberá ao prefeito a homologação do resultado do processo seletivo;

13.16- Mais esclarecimentos serão prestados na Sede da Secretaria Municipal de Baldim Rua Raimundo Reis, 435, Centro Baldim (MG), ou pelo telefone (31) 3718-1555;

13.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Baldim, 16 de setembro de 2021.

Fabricao Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Fabricao Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3165



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	Local pretendido: _____	
FUNÇÃO: () Agente Comunitário de Saúde		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 02/2021, referente ao Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Baldim (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>_____ (MG), _____ de _____ de 2021.</p> <p>_____ ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</p> <p>_____ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO</p>		
Nº _____		
Nome do candidato: _____		
Função: () ACS _____		
Localidade pretendida: _____		
Assinatura: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

Conteúdo	Quantidade de questões	Valor por questão
Matemática	05	02 pontos
Língua Portuguesa	05	02 pontos
Conhecimentos básicos de Informática	05	02 pontos
Conhecimentos específicos	35	02 pontos

PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

Língua portuguesa: interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Noções de matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Noções básicas de informática: Noções de sistema operacional. Edição de textos, planilhas e apresentações. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação.

Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde:

- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Interpretação demográfica;
- Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
- Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos;
- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Secretaria Municipal de Saúde

- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
 - Sistema de informação em saúde;
 - Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
 - Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
 - Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
 - Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
 - Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
 - Formas de aprender e ensinar em educação popular;
 - Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
 - Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
 - Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
 - Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;
 - Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
 - Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
 - Noções de ética e cidadania.
- **Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde:**
- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
 - Visita domiciliar;
 - Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;
 - Noções de ética e cidadania;
 - Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;
 - Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.
 - Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
 - Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
 - Formas de aprender e ensinar em educação popular;
 - Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
 - Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
 - Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
 - Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM Secretaria Municipal de Saúde

Bibliografia

- BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei nº 8.080 de 19/09/1990*. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>
- BRASIL. Lei n.10.507-10 jul.2002. Cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Brasília, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasília, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS/96. Brasil, 1997.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SIAB: Manual do Informação da Atenção Básica. Brasília, 1998.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. Saúde da Família: uma estratégia para reorientação do modelo assistencial. Brasil, 1997.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS/01/2002 Brasília, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Aleitamento Materno e Orientação Alimentar para o Desmame. 3. Ed., Brasília, 1986.
- BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias – Guia de Bolso, 5ª edição ampliada – série B, Textos de Saúde, 2005. (Disponível no site www.saude.gov.br/svs – relação completa de publicação)
- CUNHA, J.P., Cunha, R.E. Sistema Único de Saúde – Princípios. In _____ Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos, Brasília, 2001, pp 285-304. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
- Nichiata, L.Y.I. & Frocoli, L. O Sistema de Informação da Atenção Básica SIAB, como instrumento de trabalho da equipe no Programa de Saúde da Família. Departamento de Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da USP, 2001. (http://ids.saude.uol.com.br/psf/enfermagem/tema1/textos6_1.asp)
- BRASIL. Lei n.13.595-05 jan.2018. Altera lei 11.350 de 05 outubro 2006 para dispor sobre a reformulação das atribuições e jornada de trabalho dos ACS e ACE. Brasília, 2018.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional Atenção Básica. Brasília, 2018
- Muitos textos estão disponíveis no site da Biblioteca Virtual de Saúde do Ministério da Saúde no www.saude.gov.br



EDITAL Nº 001/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária das funções abaixo relacionadas, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 581/1997, de 06 de janeiro de 1997 e na forma determinada neste edital, e considerando que:

Este processo seletivo destina-se a contratação de profissional para compor vaga existente nas funções públicas constantes deste edital, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, de caráter temporário.

O Tribunal de Contas exige a realização de processo seletivo como critério impessoal para escolha dos contratados temporariamente para substituição de servidores efetivos.

Em decorrência de afastamentos não programados de servidores para gozo de licenças médicas, os serviços essenciais poderão ser comprometidos como educação, saúde, limpeza urbana, etc., caso não seja realizada contratação imediata para substituição.

I - DOS CARGOS E SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES (EM ANEXO I).

II - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

1 - A seleção para contratação será realizada para atender, excepcional e temporariamente, para o exercício das seguintes funções:

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Educador Físico	Bacharel em Educação Física e Registro no Conselho profissional de classe.	R\$ 1.550,03	01	20H
Psicólogo	Bacharel em Psicologia e Registro no Conselho profissional de classe.	R\$ 2.883,52	03+CR	40H
Nutricionista	Bacharel em Nutrição e Registro	R\$ 3.701,64	01	40H

Apresentado por
Antonio Gomes
Deputado
Municipal

Paulo
Francisco

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



	no Conselho profissional de classe.			
Fisioterapeuta	Bacharel em Fisioterapia e Registro no Conselho profissional de classe.	R\$ 2.022,44	02+CR	30 H
Técnico em enfermagem	Habilitação curricular específica de ensino técnico em enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - Corem/MG.	R\$ 1.504,89	03+CR	40H
Fonoaudiologia	Bacharel em Fonoaudiologia e Registro no Conselho profissional de classe.	R\$ 1.850,82	01	20H
Médico Veterinário	Bacharel em medicina veterinária e Registro no Conselho profissional de classe	R\$ 3.546,37	01	20 H

2 - As vagas que venham a ser oferecidas serão para o turno e local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às necessidades do serviço.

3 - Os horários e escalas serão definidos atendendo às necessidades do serviço, o que pode incluir horário noturno, diurno, sábados, domingos e feriados.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4 - Estar em gozo dos direitos políticos;

5 - Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público Municipal, Federal e Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



6 - O (a) candidato (a) deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e atender a todos os pré-requisitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico a cuja vaga deseja concorrer;

7 - O (a) candidato poderá se inscrever apenas para um cargo. Caso o candidato se inscreva em mais de uma vaga prevalecerá à última inscrição efetivada.

IV – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

1 - As inscrições serão realizadas de 8h às 16h mediante a entrega do envelope lacrado pelo candidato na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Raimundo Reis, nº445 / Bairro Olaria - Baldim/MG.

2 - O Candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no presente edital.

3 - Para a comprovação da experiência profissional de que trata este edital, o período de 30 (trinta) dias será considerado 01 (um) mês, sendo exigência, no ato da contratação, a apresentação da certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão empregador ou registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e rescisão caso o contrato já esteja encerrado, carga horária trabalhada e atividades desenvolvidas.

4 - Quanto ao contrato social de empresa, onde o candidato integra o corpo societário uma vez que é perfeitamente cabível a participação no certame desde que o candidato comprove sua atuação na área mediante declaração da pessoa jurídica e comprovação dos atendimentos feitos ou extrato de convênios.

5 - Para fins de cômputo de experiência profissional, o (a) candidato (a) deverá considerar o efetivo exercício até o último dia do período para inscrições neste PSS.

6 - O tempo de serviço em estágios de aprendizagem não será aceito como experiência profissional e não deverá ser informado, sob pena de desconsideração e a reclassificação.

7 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado. Caso seja classificado, na convocação para contratação, o(a) candidato (a) deverá apresentar a comprovação de toda a documentação informada no ato da inscrição, conforme todas as especificações mencionadas neste Edital. Caso sejam constatadas quaisquer informações incorretas ou inverídicas, as informações irregulares serão desconsideradas, gerando a reclassificação do candidato.

Missaena

Alfonso Gomes Pinto

Franci Raulson

[Handwritten signature]



8 - Para fins de cômputo de participação em cursos, somente serão aceitos certificados de conclusão cuja expedição tenha ocorrido até o último dia do período para inscrições neste PSS.

9 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO
Data da publicação do processo seletivo.	13/01/2022
Prazo de Impugnação do Edital.	14/01/2022 a 15/01/2022
Entrega dos envelopes com as documentações para os cargos de 1 a 7.	17/01/20022 a 19/01/2022
Publicação da lista dos candidatos classificados para entrevista dos cargos de 1 a 7.	21/01/2022
Entrevista da lista dos candidatos classificados de 1 a 7.	24/01/2022
Publicação da lista dos candidatos classificados.	25/01/2022
Recurso da classificação.	26/01/2022 a 27/01/2022
Resultado final pós recurso.	28/01/2022

V- Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- Comprovante de títulos.

5 - Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

6 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7 - Outras informações:

- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



VI - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 - Após a etapa das inscrições, será feita a análise e classificação a partir da pontuação obtida pelo (a) candidato (a), considerando a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido, a **experiência profissional, participação em cursos nas áreas específicas e entrevista.**

a) O critério de seleção e classificação do (a) candidato (a) será em ordem decrescente da maior pontuação alcançada dentro do número de vagas ofertadas no presente Edital.

b) A pontuação inerente à experiência profissional, participação em cursos e entrevista acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito nos quadros abaixo discriminados:

Experiência profissional /Títulos	Nº Máx.	Pontuação
Experiência profissional no cargo ou função pretendida.	1 ponto por ano.	Máximo 10 pontos.
Experiência na área de Atenção Primária em Saúde.	2 pontos por ano	Máximo 20 pontos.
Especialização lato sensu (carga horária mínima de 360 horas) na área de competência do cargo ao qual concorre.	01	2,0 Pontos
Residência profissional ou multiprofissional concluídas, na área de competência do cargo ao qual concorre.	01	2,0 Pontos.
Especialização stricto sensu (mestrado) na área de competência do cargo ao qual concorre, ou em áreas de atuação em Saúde Pública / Saúde Coletiva.	01	2,0 Pontos.
Especialização stricto sensu (doutorado) na área de competência do cargo ao qual concorre, ou em áreas de atuação em Saúde Pública / Saúde Coletiva.	01	2,0 Pontos.
Certificado de conclusão de cursos na área de Atenção Primária em Saúde a partir de 10h.	03	5,0 pontos cada Título.
Certificado de cursos diversos na área de formação a partir de 8h.	03	3,0 pontos cada Título.

Observação: Profissional de Educação Física, Fisioterapeuta, Psicóloga, Nutricionista, Fonoaudiologia e Médico veterinário.

*Colocar em envelope A4 na ordem descrita acima.

Experiência profissional /Títulos	Nº Máx.	Pontuação
Experiência profissional no cargo ou função pretendida.	1 ponto por ano.	Máximo 10 pontos.
Experiência profissional na Atenção Primária a Saúde, Atenção pré-hospitalar e Hospitalar.	3 pontos por ano.	Máximo 20 pontos.

Paulo Roberto de Souza
Afonso Gomes Pinto

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Certificado de cursos com temas referentes a procedimentos de Enfermagem a partir de 8h.	05	4,0 pontos cada Título.
Certificado de cursos diversos na área de formação a partir de 04h.	05	2,0 pontos cada Título.

Observação: Profissional Técnico em Enfermagem.

*Colocar em envelope A4 na ordem descrita acima.

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Indicador	Pontuação Máxima
Capacidade de trabalho em equipe.	05
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação.	05
Habilidade de comunicação.	06
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação.	38
Total	54

2- A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou documento equivalente.

3 - Não serão considerados como tempo de experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular.

4 - O título referente a curso deverá se referir à área correspondente a função a que o candidato tenha interesse.

5 - Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

6 - Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia.

7 - Os títulos deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

8 -A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão Municipal.

VII - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1 - A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas de títulos e na entrevista.

2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

Paula M. S. Souza

Mônica Gomes Pinto

+

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



- a) Residente no Município de Baldim/MG;
- b) Que tiver o maior número de dependentes menores;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

VIII - DOS RECURSO

- 1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, nos dois dias úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.
- 2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
- 3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente de 8h as 16h e encaminhados à Comissão Municipal.

IX - DA CONVOCAÇÃO

- 1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, nos termos do art. 01, da Lei Municipal nº 704.
- 2 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
- 3 - A cada nova vaga, será renovada a convocação, iniciando-se pelo 1º (primeiro) classificado da lista do processo seletivo, exceto se o candidato:
 - a). Tiver sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público municipal, estadual e federal.
 - b). Estiver com contrato vigente à época da convocação.
- 4 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
- 5 - O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



2 - Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Municipal nº 597/1997, de 30 de junho de 1997 e do Plano de Cargos e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº1059/2011 de 15 de dezembro de 2011.

3 - A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

4 - O prazo de validade da presente seleção é de **12 meses**, contados da data da homologação do resultado final podendo ser prorrogada por igual período.

5 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

6 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

7 - O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Baldim, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Secretaria Municipal de Baldim, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito no e-mail saude@baldim.mg.gov.br ou presencial na Secretaria Municipal de Saúde de 8h às 15h.

9 - O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da carteira de identidade;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) Laudo médico favorável,
- g) 02 fotos 3 x 4;
- h) Comprovante de votação na última eleição;
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- k) Declaração de bens;
- l) Comprovante de endereço;
- m) Declaração de acúmulo de função;
- n) Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação;
- o) Fotocópia do diploma e ou declaração de conclusão de curso emitido pelo MEC.

Assinado

Moniz de Góes Pinto

+ [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



p) Apresentar registro profissional do conselho de classe.

10 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11 - Os documentos necessários à participação no presente Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município.

12 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

13 - Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Baldim/MG.

14 - Os documentos apresentados não serão devolvidos durante ou após o Processo Seletivo Simplificado.

Baldim/MG, 13 de Janeiro de 2022.

Fabúcio Anacleto Magalhães
Prefeito Municipal

Vistos da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

*Caino Fernando dos Santos
maria de Tatiana Ferreira de Paula
Afonso Henrique Gomes Pinto
Lais Evangelina Gomes de Freitas
Paula Ivone Xavier Maia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO _____		
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS		
Nome:		
End:		
TÍTULOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Sim	Não
Experiência de Curso de _____		
Soma total dos pontos		

Baldim/MG, 13 de Janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:	
FUNÇÃO:		
REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE (se o processo envolver profissionais de nível superior)		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de _____.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de _____ (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>_____ (MG), ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</p>		

Nº DE PROTOCOLO DE ENTREGA _____		
Nº DE INSCRIÇÃO _____		

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO		

Rosa Maria
Mons. Regenerato

T

Milena
Esper

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Lais Evangelina Gomes de Freitas
LAIS EVANGELINA GOMES DE FREITAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Afonso Henrique Gomes Pinto
AFONSO HENRIQUE GOMES PINTO

MEMBRO DA COMISSÃO

Maria de Fátima Ferreira de Paula
MÁRIA DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

MEMBRO DA COMISSÃO

Paula Viviane Xavier Maia
PAULA VIVIANE XAVIER MAIA

MEMBRO DA COMISSÃO

Cassio Fernando Alves Reis
CASSIO FERNANDO ALVES REIS

MEMBRO DA COMISSÃO

Afonso Henrique Gomes Pinto *Paula Viviane Xavier Maia* *Cassio Fernando Alves Reis*



ANEXO I

DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

CLASSE: EDUCADOR FÍSICO

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente.
- Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes do PSF;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitor no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;
- Articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes ESP e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/Prática Corporais e sua importância para a saúde da população;



- Outras atividades inerentes à função.

CLASSE: FISIOTERAPEUTA

- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- Requisitar, realizar e interpretar exames;
- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Atendimento individual a adultos e crianças;
- Atendimento à APAE e terceira idade;
- Desempenhar tarefas afins.

CLASSE: FONOAUDIÓLOGO

- Efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
- Requisitar, realizar e interpretar exames;
- Diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;
- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar tarefas afins.

CLASSE: PSICÓLOGO

- Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- Orientar ou realizar entrevistas psico-sociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional;
- Orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar, sua interpretação para fins científicos;
- Realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital;
- Planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento;
- Realizar síntese de exames de processos de seleção;
- Diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar;
- Participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos;
- Selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação;
- Elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos a ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais;
- Realizar trabalhos administrativos correlatos;
- Supervisão, estágio-institucional e aconselhamento escolar;
- Atendimentos para laudos (INSS);
- Desempenhar tarefas afins.

CLASSE: NUTRICIONISTA

- Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população;
- Propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros;
- Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil;
- Prescrever regimes para pessoas saudáveis ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes;
- Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos;
- Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes;

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255

Rafael Maria Aguiar Pinto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;
- Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares;
- Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar tarefas afins.

CLASSE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Realizar curativos diversos;
- Preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros;
- Aplicar injeções intramuscular, endovenosa e subcutânea;
- Verificar sinais vitais;
- Auxiliar na ginecologia, obstetrícia, oftalmologia e ortopedia;
- Tomar o pulso e a temperatura, medir a pressão arterial;
- Ministrando medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações;
- Recolher material destinado a exame de laboratório;
- Anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;
- Aplicar banhos de luz;
- Auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem;
- Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias;
- Colocar e retirar aparelhos sanitários móveis;
- Receber e registrar pacientes em hospitais e ambulatórios e executar tarefas correlatas de escritório;
- Participar de campanhas anti-Aids, antitabagismo, hipertensão, antidrogas;
- Desempenhar tarefas afins.

Raulson Gonçalves Pinto

X

Milene

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!

CLASSE: MÉDICO VETERINÁRIO



- Prestar assistência médica a animais, diagnosticando doenças e realizando tratamentos clínicos e cirúrgicos;
- Prestar orientação técnica e administrativa a criadores quanto à prevenção e ao combate de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias de animais;
- Instruir pecuaristas sobre processos de execução técnica e controle da inseminação artificial;
- Zelar pela vigilância sanitária;
- Fazer investigação epidemiológica de surtos de toxi-infecção alimentar;
- Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, visando garantir condições higiênico sanitárias e ambientais;
- Fazer controle de qualidade de alimentos, principalmente os de origem animal, com aplicação da técnica ARPCC (Análise de Risco e Pontos Críticos de Controle);
- Colaborar na educação sanitária da comunidade, tais como: palestras em escolas, creches, associações comunitárias, comerciantes, manipuladores, etc.;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Desempenhar tarefas afins.

Baldim/MG, 13 de Janeiro de 2022.

Felício Andrade dos Anjos
Prefeito Municipal

Raulson Afonso Gomes Pinto

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 019/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

CRIA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E NORMATIZA PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Baldim torna-se pública e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas de funções públicas de Nível Médio, dos quadros das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, para as funções públicas de Educador Físico, Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem, Fonoaudiologia e Médico Veterinário, no âmbito do Município de Baldim, observados os termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Complementar nº 96/2019, Lei 581/1997 e 1059/2011, e demais normas contidas neste Edital.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada "Comissão Especial de Seleção" com competência para escolha do (a) candidato (a) a ser contratado (a) para executar serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e tendo como secretário o segundo:

- I- Laís Evangelina Gomes de Freitas
- II- Afonso Henrique Gomes Pinto
- III- Maria de Fátima Ferreira De Paula
- IV- Paula Viviane Xavier Maia
- V – Cássio Fernando Alves Reis

Art.3º - Ficam abertas as inscrições do processo seletivo para as funções públicas de Educador Físico, Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem, Fonoaudiologia e Médico Veterinário no âmbito do Município de Baldim.

Parágrafo único. A contratação mencionada no *caput* deste artigo será por prazo indeterminado e ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 4º - A data de inscrições, remuneração, carga horária, prazo da contratação, condições para habilitação, critérios para seleção, prazos e procedimentos estão previstos no Edital nº 01/2022 que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim, 13 de Janeiro de 2022.

PUBLICADO	
Data	13 / 01 / 2022
Local:	Quadro 00000000
Ass:	[Assinatura]
Nome:	Laís Evangelina

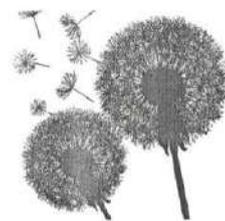
Fabício andrade magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde de Baldim
Rua Raimundo dos Reis, 435, Centro Baldim-MG

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê:

II – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Nutricionista	Bacharel em Nutrição e Registro no Conselho profissional de classe.	R\$ 3.701,64	01	40H
---------------	---	--------------	----	-----

LEIA-SE:

II – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Nutricionista	Bacharel em Nutrição e Registro no Conselho profissional de classe.	R\$ 1.850,82	01+CR	20H
---------------	---	--------------	-------	-----

Prefeitura Municipal de Baldim, 13 de Janeiro de 2022.

Fabricao Andrade Magalhães
Fabricao Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim

Fabricao Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166

PUBLICADO
Data <u>13/01/2022</u>
Local: <u>Quadro avisos</u>
Ass: <u>[assinatura]</u>
Nome: <u>Maria Lemos</u>